

PROGRAMA CIDADÃOS ATIV@S

CONTRATO DE FINANCIAMENTO
INICIATIVAS DE COOPERAÇÃO BILATERAL

- 1) Promotor:** Nome.....
NIF / NIPC
Sede.....
NIB.....
- 2) Entidades Parceiras:** 1) Nome.....
VAT
2) Nome.....
VAT
3) Nome.....
4) VAT
- 3) Objetivo:**
.....
- 4) Duração:** A execução da Iniciativa de Cooperação Bilateral, de ora em diante designada nas presentes condições como **ICB**, compreender-se-á no período mediado entre e
- 5) Montante da Iniciativa:** A **ICB**, objeto das presentes condições contratuais, envolve um custo total apoiável de €.....
- 6) Financiamento:** a) O referido Projeto é cofinanciado à taxa de dos respetivos custos elegíveis, no montante máximo de €.....
b) Compete à entidade promotora e seus parceiros elegíveis, previamente identificados, a contrapartida de €.....
- 7) Pagamento das despesas elegíveis:** As despesas elegíveis serão pagas da seguinte forma:.....

- a) Através de um sistema de reembolso de despesas efetivamente incorridas e pagas pelo Promotor ou entidades parceiras, mediante a apresentação de faturas/recibos ou outros documentos comprovativos de igual valor. -----
- b) Os custos incorridos e pagos pelas entidades parceiras estrangeiras fora de Portugal devem ser justificados por documentos contabilísticos certificados por um revisor oficial de contas ou por quem, no Estado de origem, tenha poderes equivalentes para o efeito. -----
- c) As transferências serão efetuadas para a conta do Promotor, o qual se responsabilizará pela transferência dos montantes devidos aos parceiros, no prazo máximo de 10 dias úteis. -----

8) Condições para atribuição do financiamento:

- O Promotor.....
- obriga -se assim a: -----
- a) Responsabilizar – se pela concretização da ICB em causa, de acordo com o conteúdo da candidatura, que faz parte integrante das presentes condições contratuais, bem como por utilizar o financiamento para os objetivos propostos e de acordo com o calendário definido. -----
 - b) Assegurar o pagamento da contrapartida, indicada no Ponto 6. b) das presentes condições contratuais; -----
 - c) Enviar à UGP um relatório final sobre a ICB desenvolvida; -----
 - d) Comunicar à UGP qualquer ocorrência ou alteração a efetuar em relação à ICB objeto de financiamento, que possa afetar os pressupostos que estiveram na base da aprovação da mesma bem como da concessão de financiamento, a qual carecerá sempre da aprovação prévia da UGP, reservando-se esta o direito de não aprovar as referidas propostas de alteração. -----
 - e) Fornecer, dentro dos prazos solicitados pela UGP, todos os elementos que lhe forem solicitados pela UGP ou qualquer dos órgãos ou entidades competentes para acompanhamento, controlo e fiscalização da execução da ICB, durante ou após a execução da mesma. -----
 - f) Manter a contabilidade e documentação referente à ICB organizada. -
 - g) Permitir o acesso aos locais de realização das ações da ICB, bem como aos locais onde o Promotor ou os Parceiros mantenham os elementos e/ou documentos necessários à ICB, nomeadamente os de despesa para efeitos de controlo.-----

9) Cancelamento do financiamento atribuído:

- O financiamento atribuído será objeto de cancelamento após o término do período de duração da ICB, obrigando-se o Promotor a restituir à Fundação os montantes entretanto efetivamente pagos, designadamente, nos seguintes casos: -----
- a) Não realização da ICB nos termos e condições previstos; -----
 - b) Não submissão do relatório final detalhado das ações realizadas no projeto, incluindo evidências da sua realização bem como em caso de

apreciação negativa do mesmo, sujeita a fundamentação, por parte da UGP; -----

- c) Incumprimento, pelo Promotor, das suas obrigações; -----
- d) Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias que estiveram na base das presentes condições; -----
- e) Desistência do financiamento pelo Promotor; -----
- f) Prestação de falsas declarações ou submissão de documentos irregulares;-----
- g) Falta de cooperação ou recusa de acesso à UGP ou aos seus auditores a instalações onde o Promotor ou os Parceiros mantenham a documentação afeta à ICB, ainda que após o período de duração da mesma. -----

Verificado o incumprimento das disposições, a UGP reserva-se o direito de proceder à cobrança, ao Promotor da **ICB**, de parte ou totalidade dos valores entretanto transferidos consoante o caso, devendo os mesmos ser devolvidos à UGP no prazo de 30 dias a contar da data de comunicação de incumprimento, sem prejuízo do eventual direito de regresso do Promotor em relação aos seus parceiros da **ICB**.-----

10) Encargos com as presentes condições contratuais:

São da responsabilidade do Promotor todas as despesas judiciais e extrajudiciais, mormente despesas e honorários de advogados e solicitadores, que a UGP tenha de efetuar para garantir a cobrança de tudo quanto constitua o seu crédito. -----

11) Legislação e jurisdição:

Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes do ordenamento jurídico Português, sem prejuízo das normas constantes dos Regulamentos de Implementação do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu 20018-2024 e da UGP que disciplinam o Programa.-----

As partes contratantes comprometem-se a explorar todas as possibilidades para chegarem a uma solução amigável no caso de surgirem diferendos sobre a interpretação ou aplicação das presentes condições contratuais. -----

Qualquer litígio emergente deste contrato será regulado pela Lei Portuguesa e, não sendo possível uma solução amigável, considerar-se-á competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

As presentes Condições Contratuais, juntamente com o “Partnership Agreement” a estas anexo, serão devolvidas à UGP devidamente assinadas por quem legalmente obrigue a (s) entidades (s), previamente à apresentação do pedido de pagamento.-----

Tomei conhecimento e declaro que respeitarei integralmente a regulamentação aplicável do Programa Cidadãos Ativ@s bem como as condições contratuais para a atribuição do presente financiamento dos EEA Grants. -----

Data: [.....]

[.....]